INFORMATIVO DE LEGISLAÇÃO

TRT DA 3ª REGIÃO

Diretoria da Secretaria de Documentação, Legislação e Jurisprudência

ANO XII N. 102 05/08/2014

PORTARIA N. 01/2014 - TRT3/VT DE SÃO JOÃO DEL-REI

A Excelentíssima Juíza do Trabalho, Dra. BETZAIDA DA MATTA MACHADO BERSAN, Titular da Vara do Trabalho de São João Del Rei, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

CONSIDERANDO o fechamento da Procuradoria da Fazenda Nacional nesta cidade e, conforme contato com a Procuradoria Geral em Juiz de Fora-MG, para onde serão encaminhados os processos para manifestação da mesma, que, diante de preceito legal, deve ser de forma pessoal;

CONSIDERANDO os termos do ofício 445/14, SECONGER/PSFJFA/AGU, da Procuradoria Geral Federal-Procuradoria Seccional Federal em Juiz de Fora/MG-PGF-INSS, de 09.4.14 e os termos do Ofício 002/14, de 28.4.14, da Advocacia Geral da União Procuradoria-Geral Federal Procuradoria Federal-UFSJ, de São João del-Rei, para onde deverão ser encaminhados, doravante, os processos para manifestação da mesma (PGF-INSS), diante de preceito legal, deve ser de forma pessoal:

RESOLVE

- **Art. 1º.** A Procuradoria da Fazenda Nacional PFN será intimada com remessa dos autos, mediante a utilização do Cartão SEDEX Destinatário Único, conforme inciso V do art. 11 e inciso V do art.13, capítulo II da Resolução Conjunta nº 5, de 09.05.14 do E. TRT 3ª Região, e conforme entendimento da PFN com este Juízo, os processos serão encaminhados à Unidade de Juiz de Fora-MG toda QUINTA-FEIRA, ou, em caso de impedimento, no primeiro dia útil imediato;
- **Art. 2º.** A Procuradora Geral Federal PGF/INSS-PFG/UFSJ terá ciência dos despachos a ela pertinentes, com retirada dos processos em carga nesta Secretaria, toda SEXTA-FEIRA, ou primeiro dia útil subsequente, por seus respectivos procuradores ou a quem eles autorizar, conforme ofícios supra.
- **Art. 3º.** O prazo para manifestação de ambas as procuradorias contar-se-á a partir da data da assinatura do aviso de recebimento, para a PFN e da assinatura da carga para a PGF-UFSJ.
- **Art. 4º.** A Juíza do Trabalho, sempre que achar conveniente, poderá rever esta Portaria, assim como é facultado às partes, que se sentirem prejudicadas por tais atos, pedirem ao Magistrado a revisão dos mesmos.
 - Art. 5°. Ficam revogadas as portaria 01/2009 e 01/2010 deste Juízo.
- **Art. 6º.** A presente portaria entra em vigor após aprovação pela E. Corregedoria deste Regional, quando será afixada no quadro de avisos da Vara do Trabalho, nos termos do art. 114, do Provimento n. 1, de 03 de abril de 2008, do E. TRT-3a. Região e publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

São João del-Rei, 09 de maio de 2014.

Betzaida da Matta Machado Bersan Juiza do Trabalho

Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 04/08/2014, n. 1.529, p. 1671/1672



Diretora da Secretaria de Documentação, Legislação e Jurisprudência: Isabela Freitas Moreira Pinto Responsável – Subsecretária de Divulgação: Maria Thereza Silva de Andrade Subsecretária de Legislação: Verônica de Araújo Peixoto do Nascimento Colaboração: servidores da DSDLJ

Para cancelar o recebimento deste informativo, <u>Clique aqui</u>



Antes de imprimir este e-mail pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE